

ANEXO 1 – DEFINIÇÕES

AÇÕES: significa a totalidade das ações de emissão da VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A. (CONCESSIONÁRIA), representativas de 100% (cem por cento) de seu capital social;

ACÓRDÃO: é o Acórdão nº 11/2026-TCU-Plenário, prolatado no âmbito do Processo TC nº 024.670/2024-32, por meio do qual o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU aprovou solução de autocomposição negociada entre a CONCESSIONÁRIA, a União e a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT no âmbito do procedimento de solução consensual, a qual prevê as condições para continuidade da CONCESSÃO, condicionada à realização de um PROCESSO COMPETITIVO para seleção de eventual comprador das AÇÕES;

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE: instrumento jurídico que prevê obrigações entre as partes sobre a confidencialidade de dados e/ou informações específicas, conforme modelo do Anexo 2 do ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA;

ADJUDICAÇÃO: decisão da ANTT que declara a PROPONENTE VENCEDORA do PROCESSO COMPETITIVO;

AMBIENTE DE PERGUNTAS E RESPOSTAS: significa o fórum virtual para envio de perguntas e pedidos de esclarecimentos de dúvidas relativos às INFORMAÇÕES disponibilizadas no DATA ROOM;

ANEXO: é cada um dos documentos que seguem anexos ao EDITAL e que dele são parte integrante;

ANEXO DA MINUTA DO TERMO ADITIVO: cada um dos documentos anexos à Minuta do TERMO ADITIVO;

ANTT (ou AGÊNCIA): Agência Nacional de Transportes Terrestres, entidade integrante da administração pública federal indireta, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério dos Transportes, nos termos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

ANUÊNCIA DO FINANCIADOR: é a concordância dos credores de financiamentos da CONCESSIONÁRIA quanto à transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA para a COMPRADORA, de forma independente ou em conjunto, sem que ocorra o vencimento antecipado da dívida;

APORTE DE RECURSOS VINCULADOS: aporte financeiro a ser realizado pela PROPONENTE VENCEDORA e que deve ser considerado na Proposta Econômica;

B3: é a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, inscrita no CNPJ 02.584.094/0001-19;

BACEN: Banco Central do Brasil;

BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

CADE: Conselho Administrativo de Defesa Econômica, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, conforme Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

CARTA DE FIANÇA AO FINANCIADOR: carta de fiança emitida por instituição financeira para garantia do pagamento da totalidade do saldo devedor do financiamento com o Financiador e respectivos fiadores, com possibilidade de dispensa ou exoneração futura a critério do Financiador e dos fiadores, conforme EDITAL;

CNPJ: é o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

COLIGADA: sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la, nos termos das normas contábeis vigentes. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

COMISSÃO: é a Comissão responsável por conduzir os procedimentos do PROCESSO COMPETITIVO, além de examinar e julgar todos os documentos a ele pertinentes, composta por membros designados pela ANTT;

COMPANHIA: CONASA INFRAESTRUTURA S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Higienópolis, nº 1.601, 7º andar, Jardim Higienópolis, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837.556/0001-49;

COMPRADOR(A): é a vencedora do PROCESSO COMPETITIVO assim declarada pela ANTT, se diversa da CONTROLADORA.;

CONCESSÃO: significa a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução de serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará

(Guarantã do Norte/MT); da BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (Distrito de Miritituba, Itaituba/PA), nos termos do Contrato de Concessão;

CONCESSIONÁRIA: VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., sociedade de propósito específico, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 2.957, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.067.725/001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.300.018.764;

CONSÓRCIO: grupo de empresas e/ou fundos de investimento, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente PROCESSO COMPETITIVO, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio de Sociedade de Propósito Específico, conforme as previsões do EDITAL;

CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO: período de cumprimento das condições e obrigações previstas no EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA necessários para a celebração do TERMO ADITIVO e que será encerrado por meio de ato da ANTT atestando o cumprimento de tais condições e obrigações;

CONTA DE AJUSTE ESPECIAL: conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de movimentação restrita, aberta perante o banco depositário e movimentada somente com autorização da ANTT, utilizada para o depósito de valores gerados pela CONCESSÃO e destinada à retenção de valores vinculados à execução das obras de ampliação de capacidade e melhorias previstas nos Anexos 9 e 10 do TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO, conforme cronograma e regras estabelecidas no Termo Aditivo do PERÍODO DE TRANSIÇÃO ESPECIAL e TERMO ADITIVO;

CONTRATO (OU CONTRATO DE CONCESSÃO): Contrato de Concessão celebrado entre a União, representada pela ANTT, e a CONCESSIONÁRIA, oriundo do Edital de Concessão nº 002/2021, referente à concessão para exploração das Rodovias BR-163/MT/PA e BR-230/PA, relativo à 4ª Etapa do Programa Federal de Concessões Rodoviárias (Procrofe);

CONTRATO DE COMPRA E VENDA: é o Contrato de Compra e Venda de Ações a ser celebrado entre a COMPRADORA e a CONTROLADORA, com a interveniência da ANTT, nos termos do EDITAL e na forma do ANEXO 10;

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO: é o Contrato de financiamento celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o Financiador para possibilitar a realização dos investimentos necessários à

execução do CONTRATO;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo controle é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento e entendida como tal a sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da Controlada, nos termos do art. 243, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

CONTROLADORA: CONASA INFRAESTRUTURA S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Higienópolis, nº 1.601, 7º andar, Jardim Higienópolis, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837.556/0001-49, que detém a totalidade das ações do capital social da CONCESSIONÁRIA;

CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

CORRETORA CREDENCIADA: é a sociedade corretora habilitada pelo BACEN e pela CVM, devidamente autorizada a operar na B3 e contratada pela PROPONENTE para representá-la em todos os atos relativos ao PROCESSO COMPETITIVO perante a B3;

CREDENCIADO(S) NO PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA: significa o(s) credenciado(s) que tenha(m) cumprido os requisitos de acesso ao DATA ROOM no âmbito do procedimento de diligência, conforme previstos no ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA;

CRONOGRAMA: é o cronograma dos principais eventos do PROCESSO COMPETITIVO, conforme ANEXO 2 do EDITAL;

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA: significa o cronograma geral para acesso ao DATA ROOM conforme Item 6 do ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA;

CVM: é a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Economia, regida pela Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;

DATA ROOM: é o ambiente virtual sob gestão e administração da B3, no qual estão disponíveis as INFORMAÇÕES sigilosas;

DESÁGIO: diferença percentual entre o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO e o valor ofertado pela PROPONENTE;

DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO: valor percentual apresentado no Lance ofertado pela PROPONENTE, expresso em 2 (duas) casas decimais, correspondente ao deságio incidente sobre a Tarifa Básica de Pedágio, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995;

DIA ÚTIL: significa um dia, que não seja sábado, domingo ou feriado, em que os bancos comerciais não sejam obrigados a funcionar ou autorizados por Lei a fechar no Estado do Paraná, no Estado de São Paulo ou no Distrito Federal;

DIRETÓRIO PÚBLICO: ambiente virtual em que serão disponibilizadas as INFORMAÇÕES não sigilosas.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pela PROPONENTE VENCEDORA no VOLUME 3, destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira;

DOU: Diário Oficial da União;

EDITAL: é o presente EDITAL do PROCESSO COMPETITIVO e todos os seus ANEXOS;

EMPRESA BRASILEIRA: sociedade organizada em conformidade com a lei brasileira e que tenha no País a sede de sua administração;

EMVIA: Sistema de servidores de mensagens interpessoais e de intercâmbio eletrônico de dados (EDI) da Empresa Brasileira de Telecomunicações-Embratel para a troca de mensagens e arquivos de forma segura e sigilosa;

ENTREGA DE DOCUMENTOS: é o ato de entrega de documentação, conforme previsto no EDITAL e seus ANEXOS, na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA;

ETAPA DE VIVA-VOZ: etapa do PROCESSO COMPETITIVO realizada em viva-voz, na qual PROPONENTES, conforme regras e limitações previstas neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, poderão apresentar Lances adicionais ao contido na Proposta Econômica

Escrita;

FASE DE CONVIVÊNCIA: é o período que se estende desde a homologação do PROCESSO COMPETITIVO até 30 (trinta) dias após a assinatura do CCVA, com o objetivo de promover, por meio da convivência entre a COMPRADORA e a VENDEDORA, a continuidade e a qualidade da prestação do serviço.

FORMULÁRIO DE ACESSO: significa o formulário de acesso, com informações sobre o interessado e as pessoas que terão acesso ao DATA ROOM, conforme modelo constante do ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA;

FRE: Formulário de Referência;

GARANTIA DE PROPOSTA: é o compromisso financeiro a ser apresentado pela PROPONENTE nos termos do EDITAL, no valor definido no EDITAL, destinado a garantir o cumprimento das obrigações contraídas em decorrência da participação no PROCESSO COMPETITIVO;

GARANTIA DO CCVA: garantia relativa ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA nos termos do EDITAL e ANEXOS;

HABILITAÇÃO: é o ato que torna a PROPONENTE apta a permanecer no PROCESSO COMPETITIVO em virtude do atendimento às condições de habilitação previstas em EDITAL, para exercício das prerrogativas relativas à sua classificação na SESSÃO PÚBLICA do PROCESSO COMPETITIVO;

HOMOLOGAÇÃO: é o ato expedido pela Diretoria da ANTT, reconhecendo a regularidade e a legalidade do PROCESSO COMPETITIVO, para todos os fins e efeitos de direito;

INFORMAÇÕES: significa os documentos, dados, relatórios e informações disponibilizados sobre a COMPANHIA e a CONCESSÃO por meio do DATA ROOM;

INFRA S.A.: empresa pública federal prestadora de serviços de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação em transportes, criada após a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A;

INTERVENIENTES-ANUENTES: significa, em conjunto, a COMPANHIA e a ANTT;

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE;

LIQUIDACÃO: é o pagamento tempestivo e integral pela COMPRADORA à CONCESSIONÁRIA do valor total da transação;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3: é o documento elaborado pela B3 contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos operacionais do PROCESSO COMPETITIVO, conforme ANEXO 5 do EDITAL;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA: é o documento que regula os procedimentos para os interessados terem acesso ao DATA ROOM, conforme ANEXO 3 do EDITAL;

OBJETO: Significa o objeto do PROCESSO COMPETITIVO, correspondente a 100% (cem por cento) das ações que compõem o capital social da CONCESSIONÁRIA, todas de titularidade da CONTROLADORA;

OPERADORA DE DATA ROOM: empresa ou entidade responsável por gerir o DATA ROOM usado no procedimento de DILIGÊNCIA PRÉVIA.

PARTE(S): Comprador e Vendedora em conjunto como “Partes”, e, individual e indistintamente como “Parte”;

PARTE RELACIONADA: com relação a qualquer PESSOA, uma pessoa CONTROLADORA, COLIGADA ou CONTROLADA, bem como qualquer PESSOA que tenha influência significativa com relação à PESSOA em questão, observadas as normas contábeis vigentes;

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: realizados à Comissão no prazo previsto no CRONOGRAMA com dúvidas sobre o EDITAL, nos termos do EDITAL;

PER: Programa de Exploração da Rodovia, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO;

PERÍODO DE TRANSIÇÃO ESPECIAL: período que se inicia após a assinatura do Relatório da Comissão de Solução Consensual e a aprovação da minuta do TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO pelas respectivas governanças e se estende até a assinatura do TERMO ADITIVO, sendo regido por termo aditivo específico, no qual se definem as obrigações da CONCESSIONÁRIA e os parâmetros de desempenho a serem observados;

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: instrumento destinado a usuários externos à ANTT para fins de peticionamento e assinatura de documentos em processos eletrônicos instruídos em sistema específico, cujas instruções de habilitação, acesso e utilização encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da ANTT [www.antt.gov.br];

PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3: plataforma digital gerida, mantida e operada pela B3, na qual os documentos necessários à participação no PROCESSO COMPETITIVO deverão ser enviados;

PODER CONCEDENTE: é a União Federal, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou entidade por ela designada;

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

PRAZO DA CONCESSÃO: prazo de duração do CONTRATO, nos termos do TERMO ADITIVO anexo ao presente EDITAL;

PRÉ-IDENTIFICAÇÃO: é o processo de identificação e declaração de aptidão da PROPONENTE, prévio à SESSÃO PÚBLICA do PROCESSO COMPETITIVO, mediante análise do VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA, conforme documentos exigidos no EDITAL;

PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA: Processo de análise e investigação realizado pelas PROPONENTES, por sua conta e risco, para identificação de riscos e avaliação das condições da CONCESSIONÁRIA, realizado nos prazos previstos no EDITAL e em momento prévio à SESSÃO PÚBLICA do PROCESSO COMPETITIVO;

PROCESSO COMPETITIVO: processo competitivo para a alienação da totalidade das ações ordinárias de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da VENDEDORA, conforme condições definidas no do TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO;

PROFISSIONAL QUALIFICADO: profissional, de nível superior, a ser responsável tecnicamente pela prestação dos serviços concernentes à Concessão objeto do PROCESSO COMPETITIVO;

PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou CONSÓRCIO participante do PROCESSO COMPETITIVO, inclusive a CONTROLADORA;

PROPONENTE VENCEDORA: é a PROPONENTE que ao final da SESSÃO PÚBLICA do PROCESSO COMPETITIVO ofertar a melhor PROPOSTA ECONÔMICA escrita pelo OBJETO do PROCESSO COMPETITIVO ou, caso tenha havido fase de lances a viva-voz, a PROPONENTE que ofertar o maior lance;

PROPOSTA ECONÔMICA: documento contendo o lance inicialmente ofertado pela PROPONENTE no PROCESSO COMPETITIVO, o qual poderá ser eventualmente alterado em razão da realização da ETAPA DE VIVA-VOZ;

PROPOSTA ECONÔMICA FINAL: proposta apresentada após a última Etapa de Viva-Voz, contendo o último lance ofertado;

QUALIFICAÇÃO: fase deste PROCESSO COMPETITIVO em que será avaliado o cumprimento dos requisitos exigidos no ANEXO 8 deste EDITAL;

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: quaisquer receitas complementares, acessórias alternativas e de projetos associados, caracterizadas por fontes que não sejam provenientes da arrecadação de pedágio e de aplicações financeiras;

RECEITAS TARIFÁRIAS: receita proveniente da cobrança das Tarifas de Pedágio, na forma prevista no TERMO ADITIVO;

REPRESENTANTES AUTORIZADOS NO PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA: são os representantes indicados pelos credenciados no DATA ROOM e que tenham sido autorizados a acessar o DATA ROOM nos termos do ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA;

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relativos ao PROCESSO COMPETITIVO, exceto nos atos praticados junto à B3 S.A., nos termos do EDITAL;

SECEXCONSENSO: Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos do TCU;

SESSÃO PÚBLICA: é a sessão pública a ser realizada na data e local indicados no ANEXO 2 - CRONOGRAMA para a abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas das PROPONENTES e sequencial etapa de lances em viva voz, se aplicável, até que seja ofertado o maior lance;

SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO: significam solicitações, por parte de interessados no

PROCESSO COMPETITIVO, de esclarecimentos à COMPANHIA e à ANTT no âmbito do procedimento de diligência, conforme ANEXO 3 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA;

SPE: sociedade de propósito específico, isto é, a VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 2957, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.067.725/001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.300.018.764;

SUSEP: é a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal integrante do Sistema Nacional de Seguros Privados vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO: valor expresso em 5 (cinco) casas decimais, correspondente ao valor básico da tarifa de pedágio para Trechos Homogêneos de pista simples, para a categoria 1 de veículos, conforme definido no TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO e disposto no EDITAL, e sujeitando-se aos reajustes e revisões previstos no TERMO ADITIVO;

TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO ao CONTRATO, a ser assinado ao final do PROCESSO COMPETITIVO disposto no presente EDITAL;

TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO: Termo de Autocomposição para Modernização do CONTRATO, celebrado entre a COMPANHIA, a CONCESSIONÁRIA e a ANTT, sob interveniência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), nos termos do ACÓRDÃO;

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE: Termo de Confidencialidade cujo modelo consta como anexo ao ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA;

TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE: Procedimento de transferência da totalidade das ações representativas do capital da CONCESSIONÁRIA, de sua atual CONTROLADORA para a COMPRADORA, nos termos previstos no EDITAL;

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU): Órgão de controle externo, vinculado ao Congresso Nacional, responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas;

VENDEDORA: CONASA INFRAESTRUTURA S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Higienópolis, nº 1.601, 7º andar, Jardim Higienópolis, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837.556/0001-49; e

VOLUME: Cada um dos VOLUMES de documentos a serem entregues pelas PROPONENTES, nos termos e datas previstos no EDITAL.